



PREGÃO PRESENCIAL - SRP

027/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 809.602,36 (oitocentos e nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 027/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	071/2024
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 27/09/2024 HORA: 10h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO JULGAMENTO:	DE MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA PARCELADA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	<u>R\$ 809.602,36 (oitocentos e nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos).</u>
Pregoeiro	Luiz Arthur dos Santos
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.antonina.pr.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (41) 3879-1048 E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br	

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 027/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **27/09/2024**, às **10h00min** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência, parte integrante do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **09h45min** do dia **27/09/2024**.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **27/09/2024** às **10h00min**.e-mail: Licitacao@antonina.pr.gov.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF**Local:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência, parte integrante do presente Edital.

1.1. Planilha de especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
1	1	ADESIVO PLASTICO 75G - DIVERSAS COLAS DE CANO UNIF	UN	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
1	2	ARGAMASSA INTERNA AC1 20KG	SC	300	R\$ 14,37	R\$ 4.311,00
1	3	ASSENTO SANIT POPULAR BRANCO	UN	120	R\$ 29,55	R\$ 3.546,00
1	4	CAIXA AGUA 1000L	UN	12	R\$ 498,67	R\$ 5.984,04
1	5	CAIXA AGUA 2000L	UN	2	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
1	6	CAIXA DERCARGA 9LT BRANCO	UN	40	R\$ 41,87	R\$ 1.674,80
1	7	CERÂMICA 61X61 M²	M2	300	R\$ 61,30	R\$ 18.390,00
1	8	CONJUNTO ACOPLADO BRANCO	JG	15	R\$ 405,60	R\$ 6.084,00
1	9	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA BRANCO	UN	30	R\$ 55,23	R\$ 1.656,90
1	10	ENGATE FLEXIVEL 30CM - PVC COMUM	UN	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40
1	11	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
1	12	FLANGE CAIXA SOLD 50MM X 1.1/2"	UN	10	R\$ 14,73	R\$ 147,30
1	13	FORRO PVC 200MM X 5,00MM BRANCO NEVE	UN	300	R\$ 24,03	R\$ 7.209,00
1	14	JOELHO ESG 100MM X 90°	UN	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
1	15	JOELHO ESG 40MM X 90°	UN	20	R\$ 1,67	R\$ 33,40
1	16	JOELHO LR 20MM X 1/2"	UN	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
1	17	JOELHO SOLD 20MM X 90°	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
1	18	JOELHO SOLD 25MM X 90°	UN	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
1	19	JOELHO SOLD 50MM X 90°	UN	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
1	20	LUVA ESG 100MM	UN	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60
1	21	LUVA ESG 40MM	UN	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60
1	22	LUVA LR 20MM X 1/2"	UN	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40
1	23	LUVA SOLD 25MM	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
1	24	MANGUEIRA JARDIM C/ KIT 1/2" X 20M	UN	15	R\$ 185,25	R\$ 2.778,75
1	25	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	30	R\$ 59,17	R\$ 1.775,10



1	26	RESERVATORIO SABONETE 800ML	UN	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
1	27	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
1	28	SILICONE ACETICO INCOLOR 250/280G (GRANDE) SILICONE	UN	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
1	29	SILICONE ALTA TEMPERATURA VM/PT 50G (PEQUENO)	UN	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
1	30	TE ESG 100MM	UN	30	R\$ 13,07	R\$ 392,10
1	31	TE ESG 40MM	UN	30	R\$ 2,03	R\$ 60,90
1	32	TORNEIRA BOIA CX D'AGUA 1/2" E 3/4"	UN	12	R\$ 12,33	R\$ 147,96
1	33	TORNEIRA LAVATORIO MESA BRANCO	UN	25	R\$ 26,93	R\$ 673,25
1	34	TORNEIRA PVC COZINHA CROMADA	UN	25	R\$ 38,54	R\$ 963,50
1	35	TUBO ESG 100MM 6 METROS	UN	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
1	36	TUBO ESG 150MM 6 METROS	UN	30	R\$ 234,33	R\$ 7.029,90
1	37	TUBO ESG 40MM 6 METROS	UN	30	R\$ 34,57	R\$ 1.037,10
1	38	TUBO ESG 75MM 6 METROS	UN	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
1	39	TUBO SOLD 25MM 6 METROS	UN	30	R\$ 20,37	R\$ 611,10
1	40	TUBO SOLD 50MM 6 METROS	UN	30	R\$ 82,63	R\$ 2.478,90
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 77.393,10		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
2	1	AGUARRAS 5L	LT	25	R\$ 84,33	R\$ 2.108,25
2	2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	15	R\$ 44,25	R\$ 663,75
2	3	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UN	15	R\$ 40,47	R\$ 607,05
2	4	BALDE PLASTICO CONCRETO 10/12L	UN	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
2	5	BROCA ACO 6,0MM	UN	30	R\$ 10,77	R\$ 323,10
2	6	BROCA ACO 8,0MM	UN	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
2	7	BROCA CONCRETO 10,00MM	UN	30	R\$ 27,22	R\$ 816,60
2	8	BROCA CONCRETO 8,00MM	UN	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10
2	9	BROXA MEDIA 15.5X5.5CM	UN	25	R\$ 11,17	R\$ 279,25
2	10	CABO MADEIRA ENXADA 1,50MT [FERRAMENTAS]	UN	30	R\$ 19,87	R\$ 596,10
2	11	CABO ROLO PINTURA 23CM	UN	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
2	12	CACAMBA BALDE PINTURA PRETA 10L	UN	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
2	13	CARRINHO MAO METAL ZINCADO 60L	UN	30	R\$ 289,33	R\$ 8.679,90
2	14	CHAVE FENDA 1/4"X5" CRV EMBORRACHADO	UN	30	R\$ 8,43	R\$ 252,90
2	15	CHAVE FENDA 3/16"X4" CRV EMBORRACHADO	UN	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
2	16	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6 CRV 160	UN	30	R\$ 17,65	R\$ 529,50
2	17	COLHER PEDREIRO OVAL/QUAD 9"	UN	15	R\$ 24,55	R\$ 368,25
2	18	DESEMPENADEIRA IPE PESADA 19X29CM	UN	15	R\$ 28,32	R\$ 424,80
2	19	DISCO CORTE ECOINOX 7" X 1/16" X 7/8"	UN	30	R\$ 6,42	R\$ 192,60
2	20	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20MM	UN	30	R\$ 17,37	R\$ 521,10
2	21	ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 5D	UN	20	R\$ 193,50	R\$ 3.870,00
2	22	ESCADA MADEIRA PINHEIRO 15D	UN	10	R\$ 507,37	R\$ 5.073,70
2	23	ESCOVA ACO MADEIRA SEM CABO 5F	UN	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
2	24	ESPATULA ACO 4EM1 6,5CM	UN	30	R\$ 13,02	R\$ 390,60
2	25	ESQUADRO ALUMINIO 12"	UN	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
2	26	FORCADO CURVO 4 DENTES	UN	20	R\$ 65,88	R\$ 1.317,60
2	27	GARRAFA TERMICA INOX 1,8L	UN	40	R\$ 156,33	R\$ 6.253,20
2	28	LAMINA SERRA VERMELHA	UN	150	R\$ 10,83	R\$ 1.624,50
2	29	LIMA CHATA ENXADA 8" 200MM	UN	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
2	30	LIXA FERRO 320 LIXAS	UN	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
2	31	LIXA MASSA 80 LIXAS	UN	800	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
2	32	LIXEIRA COM TAMPAS CORES 30L	UN	40	R\$ 79,42	R\$ 3.176,80
2	33	LIXEIRA INOX C/ PEDAL 12L	UN	15	R\$ 144,83	R\$ 2.172,45



2	34	LONA PLASTICA PRETA REFORCADA 6X1	M	1.000	R\$ 12,73	R\$ 12.730,00
2	35	MARRETA C/CABO 1,5KG	UN	10	R\$ 64,19	R\$ 641,90
2	36	MARTELO CABO FIBRA 27MM	UN	15	R\$ 48,62	R\$ 729,30
2	37	MASSA ACRILICA 3,6L	GL	40	R\$ 53,47	R\$ 2.138,80
2	38	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL	40	R\$ 37,97	R\$ 1.518,80
2	39	MASSA CORRIDA PVA PACOTE 15KG	PCT	40	R\$ 26,53	R\$ 1.061,20
2	40	NIVEL MADEIRA 16"	UN	10	R\$ 35,47	R\$ 354,70
2	41	PA AJUNTADEIRA QUAD C/CABO	UN	40	R\$ 51,13	R\$ 2.045,20
2	42	PA CORTADEIRA BICO C/CABO	UN	40	R\$ 47,33	R\$ 1.893,20
2	43	PA LIXO PVC CURTA	UN	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
2	44	PICARETA LARGA C/CABO	UN	10	R\$ 104,83	R\$ 1.048,30
2	45	PINCEL AMARELO 304 2"	UN	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00
2	46	PINCEL AMARELO 304 4"	UN	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
2	47	ROLO ESPUMA 15CM 975/15	UN	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
2	48	ROLO LA 23CM S/ RESPINGO 822-23	UN	60	R\$ 8,67	R\$ 520,20
2	49	SELADOR ACRILICO 18L	LT	20	R\$ 151,77	R\$ 3.035,40
2	50	TINTA ESMALTE 3,6L ALUMINIO	GL	15	R\$ 98,90	R\$ 1.483,50
2	51	TINTA ESMALTE 3,6L VERDE ESCOLAR	GL	30	R\$ 182,33	R\$ 5.469,90
2	52	TINTA PISOS 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	LT	30	R\$ 315,67	R\$ 9.470,10
2	53	TINTA PISOS 18L BRANCO	LT	40	R\$ 308,33	R\$ 12.333,20
2	54	TINTA PISOS 3,6L BRANCO	GL	45	R\$ 85,67	R\$ 3.855,15
2	55	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO 18L BRANCO NEVE	LT	30	R\$ 593,33	R\$ 17.799,90
2	56	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO 3,6L BRANCO NEVE	GL	50	R\$ 152,17	R\$ 7.608,50
2	57	TINTA PROFISSIONAL BRANCO NEVE 18L	LT	50	R\$ 265,33	R\$ 13.266,50
2	58	TRENA 5M	UN	20	R\$ 38,27	R\$ 765,40
2	59	TRENA FIBRA 30CM	UN	20	R\$ 47,82	R\$ 956,40
2	60	VASSOURA GARI 390MM X 55MM	UN	40	R\$ 36,43	R\$ 1.457,20
VALOT TOTAL LOTE 02				R\$ 151.227,95		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
3	1	ARAME GALV N° 14 - KG [APROX. 30MT]	KG	50	R\$ 28,47	R\$ 1.423,50
3	2	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
3	3	CHAPA ALUMINIO 60/70CM	M	200	R\$ 56,50	R\$ 11.300,00
3	4	COLUNA ACO 1/4" 6,3MM 7X14 - 6M	UN	120	R\$ 87,73	R\$ 10.527,60
3	5	COLUNA ACO 5/16" 8MM 7X14 - 6M	UN	150	R\$ 110,17	R\$ 16.525,50
3	6	COLUNA ACO TRELICA T2 H8 LEVE - 6M	UN	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
3	7	FERRO CONST 1/4" 6,3MM CA-50 - 12M	UN	100	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00
3	8	FERRO CONST 3/8" 10MM CA-50 - 12M	UN	100	R\$ 70,43	R\$ 7.043,00
3	9	FERRO CONST 5/16" 8MM CA-50 - 12M	UN	100	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
3	10	FERRO CONST ESTRIVO CA-60 - 12M	UN	150	R\$ 53,20	R\$ 7.980,00
3	11	MALHA POP LEVE 15X15 3,4MM - 2X3M	UN	60	R\$ 69,60	R\$ 4.176,00
3	12	MALHA POP LEVE 20X20 3,4MM - 2X3M	UN	60	R\$ 45,93	R\$ 2.755,80
3	13	PREGO POLIDO 12 X 12 KG	KG	50	R\$ 23,38	R\$ 1.169,00
3	14	PREGO POLIDO 13 X 15 KG	KG	40	R\$ 23,10	R\$ 924,00
3	15	PREGO POLIDO 15 X 21 KG	KG	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60
3	16	PREGO POLIDO 17 X 27 KG	KG	80	R\$ 18,37	R\$ 1.469,60
3	17	PREGO POLIDO 18 X 36 KG	KG	40	R\$ 20,37	R\$ 814,80
3	18	PREGO POLIDO 20 X 42 KG	KG	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 83.195,40		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
4	1	AREIA 1 METRO ³	M3	300	R\$ 165,50	R\$ 49.650,00
4	2	CAIBRO LEI 22 45X45MM 5,0MT	UN	120	R\$ 60,15	R\$ 7.218,00



4	3	CAIXILHO CAMBARA 14CM C/ VISTA	UN	45	R\$ 172,43	R\$ 7.759,35
4	4	CAL VIRGEM 20KG	SC	120	R\$ 16,55	R\$ 1.986,00
4	5	CIMENTO AZUL 50KG TODAS AS OBRAS	SC	700	R\$ 40,03	R\$ 28.021,00
4	6	DOBRADICA GALVANIZADA 3" (3UN)	JG	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
4	7	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
4	8	FECHADURA EXT INOX 805/27	UN	30	R\$ 129,57	R\$ 3.887,10
4	9	FECHADURA INTERNA 32 INOX	UN	30	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
4	10	FECHADURA WC 32 INOX	UN	40	R\$ 72,47	R\$ 2.898,80
4	11	MADERITE VERMELHO 9MM 1,10 X 2,20	UN	120	R\$ 63,45	R\$ 7.614,00
4	12	PEDRA BRITA 1 METRO ³	M3	300	R\$ 107,50	R\$ 32.250,00
4	13	PÓ DE PEDRA METRO ³	M3	120	R\$ 150,50	R\$ 18.060,00
4	14	PORTA EXT 228 2 ALMOF 80X210	UN	20	R\$ 499,16	R\$ 9.983,20
4	15	PORTA INT IMBUIA LISA 80X210	UN	24	R\$ 187,33	R\$ 4.495,92
4	16	RIPA LEI 12 24X50MM 5,0MT	UN	250	R\$ 23,67	R\$ 5.917,50
4	17	RIPA PINUS 1X2" X 2,5 PINUS	UN	300	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
4	18	RIPAO LEI 13 24X70MM 5,0MT	UN	350	R\$ 33,30	R\$ 11.655,00
4	19	RIPAO LEI 14 24X95MM 5,0MT	UN	350	R\$ 41,55	R\$ 14.542,50
4	20	TABUA BEIRAL LEI 14CM X 5,0 METROS	UN	25	R\$ 131,00	R\$ 3.275,00
4	21	TABUA PINUS LEI 10 2,5MT	UN	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
4	22	TABUA PINUS LEI 12 2,5MT	UN	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
4	23	TABUA PINUS LEI 8 2,5MT	UN	350	R\$ 12,03	R\$ 4.210,50
4	24	TELHA 4MM 244 X 050	UM	500	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
4	25	TELHA 6MM 244 X 110	UM	600	R\$ 70,22	R\$ 42.132,00
4	26	TIJOLO 6 FUROS (14X9X19)	UN	35.000	R\$ 0,65	R\$ 22.750,00
4	27	VIGA LEI 23 45X70MM 5,0MT	UN	150	R\$ 56,75	R\$ 8.512,50
4	28	VIGA LEI 24 45X95MM 5,0MT	UN	150	R\$ 71,07	R\$ 10.660,50
4	29	VIGA LEI 26 45X145MM 5,0MT	UN	120	R\$ 110,80	R\$ 13.296,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 338.226,87		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
5	1	BOCAL E-27	SC	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
5	2	CABO 1KV 25MM RIGIDO - METRO	UN	1	R\$ 36,17	R\$ 36,17
5	3	CABO 1KV 35MM RIGIDO - METRO	M	1	R\$ 42,68	R\$ 42,68
5	4	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X16MM	M	1	R\$ 7,12	R\$ 7,12
5	5	CAIXA MEDICAO AN1 MONOFASICO ACRILICO PEQUENA 85	UN	6	R\$ 115,42	R\$ 692,52
5	6	CONECTOR HASTE TERRA 5/8" 2,40MM	UN	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
5	7	DISJUNTOR NEMA BIFA 50A	UN	10	R\$ 95,27	R\$ 952,70
5	8	DISJUNTOR NEMA TRI 100A	UN	10	R\$ 249,50	R\$ 2.495,00
5	9	DISJUNTOR NEMA TRI 50A	UN	15	R\$ 114,57	R\$ 1.718,55
5	10	DISJUNTOR TRI DSN 150A	UN	2	R\$ 492,81	R\$ 985,62
5	11	DUCHA SUPERDUCHA 4T 127V 5400W	UN	20	R\$ 81,13	R\$ 1.622,60
5	12	FIO FLEXIVEL 1,50MM	RL	30	R\$ 142,47	R\$ 4.274,10
5	13	FIO FLEXIVEL 10,0MM	RL	30	R\$ 937,00	R\$ 28.110,00
5	14	FIO FLEXIVEL 4,00MM	RL	10	R\$ 330,67	R\$ 3.306,70
5	15	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	M	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30
5	16	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	M	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
5	17	FIO PARALELO 2 X 4,0MM	M	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
5	18	FIO SOLIDO 1,50MM	RL	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
5	19	FIO SOLIDO 10,00MM	RL	20	R\$ 1.083,50	R\$ 21.670,00
5	20	FIO SOLIDO 2,50MM	RL	20	R\$ 287,55	R\$ 5.751,00
5	21	FIO SOLIDO 4,00MM	RL	10	R\$ 404,00	R\$ 4.040,00
5	22	FIO SOLIDO 6,00MM	RL	20	R\$ 624,33	R\$ 12.486,60
5	23	FITA ISOLANTE 19MM X 10M - 3M	UN	12	R\$ 35,50	R\$ 426,00
5	24	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M - 3M	UN	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
5	25	HASTE TERRA 2,40M / 3,00M 5/8"	UN	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
5	26	INTERRUPTOR 1 TECLA 16A	UN	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50

5	27	INTERRUPTOR 2 TECLA 16A	UN	40	R\$ 19,73	R\$ 789,20
5	28	LAMPADA LED 20W	UN	600	R\$ 18,48	R\$ 11.088,00
5	29	LAMPADA LED A60 12W	UN	200	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
5	30	LAMPADA LED A60 15W	UN	300	R\$ 8,37	R\$ 2.511,00
5	31	LAMPADA LED A60 9W	UN	800	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
5	32	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W 1,20CM	UN	80	R\$ 21,53	R\$ 1.722,40
5	33	LAMPADA TUBULAR LED T8 9,9W 60CM	UN	80	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
5	34	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LED	UN	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
5	35	POSTE DE CONCRETO PM 01 100 DAN	UN	12	R\$ 580,17	R\$ 6.962,04
5	36	QUADRO DISTRIBUICAO 18/24	M	2	R\$ 204,22	R\$ 408,44
5	37	REFLETOR LED 50W	UN	30	R\$ 73,97	R\$ 2.219,10
5	38	REFLETOR SLIM LED 120° 200W	UN	50	R\$ 395,33	R\$ 19.766,50
5	39	REFLETOR SLIM LED 120° 30W	UN	70	R\$ 62,47	R\$ 4.372,90
5	40	REFLETOR SMART LED 100W	UN	50	R\$ 114,33	R\$ 5.716,50
5	41	TOMADA 10A SOBREPOR	UN	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
5	42	TUBO ELETRODUTO 1"	UN	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40
5	43	TUBO ELETRODUTO 1,1/2"	UN	20	R\$ 47,55	R\$ 951,00
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 159.559,04		
Total Geral						R\$ 809.602,36

VALOR TOTAL: R\$ 809.602,36 (oitocentos e nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos)

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. o Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela **Portaria nº 072/2024**.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Antonina/PR, se adequarem à forma eletrônica em consonância com Memorando nº 105/2024 do Chefe do Gabinete do Prefeito ao Agente de Contratação, onde decidiu-se a adoção em questão para maior segurança na aquisição do objeto:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.antonina.pr.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processolicitatório, caso seja necessário.

2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. LOCAL E DATA

A licitação será realizada no dia **27/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF)**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Todos os itens serão divididos em ampla participação e cota para microempresa, para empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital,

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Antonina/PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Antonina/PR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO ANTONINA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original para o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. o Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, contendo especificação dos produtos cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no **Anexo II** deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total**, vedada a sua substituição durante o julgamento destalicitação.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados POR LOTE, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

b) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

c) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

e) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

f) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

g) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

h) **A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida

da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE CONSTA NA DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

6.4. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa **não possui menores de dezoito anos** em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, onde consta a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA** onde consta a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO V**.
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE ANTONINA/PR** conforme modelo do **ANEXO V**.

7.6.1 Documentação complementar

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7 Os documentos emitidos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, para o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8 DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.6 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na formado art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.8 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

9.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

9.5 Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

9.6 As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas deverão entregar no ATO DO CREDENCIAMENTO a título de comprovação de sua condição:

- a) Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial (serão aceitas àquelas expedidas até 90 dias anteriores à sessão);

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.6 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

10.7 A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido **separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.8 A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.9 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.10 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.11 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.7.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.7.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.7.3 o Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.7.4 o Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.8.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

11.8.1.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar

123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.8.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.8.3 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.9.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.9.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **LOTE POR LOTE**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

11.9.4.3 Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.9.4.4 o Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para participarem dos lances verbais;

11.9.4.5 Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de **MENOR PREÇO**, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.9.4.6 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de **MENOR PREÇO**, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.9.5 o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9.6 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.9.7 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à **proposta de MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.9.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.9.9 o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

11.9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.11 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO POR LOTE**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.9.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.9.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em MENOR PREÇO, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9.14

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.9.15 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.9.16 o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.9.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.9.18 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.6 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo o Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.6 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Antonina/PR, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.8 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.9 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.10 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 DA FORMA DE ENTREGA

O material solicitado será transportado pelos próprios veículos da contratada, devendo a fornecedora disponibilizar de maquinário para o carregamento e descarregamento do material solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da requisição das mesmas, podendo ser de forma integral ou de forma parcelada, onde os locais de entrega serão definidos na solicitação, tudo conforme necessidade da Secretaria gestora do contrato.

Os produtos/objetos serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de teste de qualidade e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

a) Os produtos/objetos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria.

b) A secretaria solicitante terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da apresentação dos produtos com a nota fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo;

c) Na hipótese de rejeição, dos produtos/objetos que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor o material devolvido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

d) A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.

15.6 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

15.7 Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Os fatos dispostos no item 15.4., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

15.9 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.10 Caberá à Licitante Vencedora:

15.10.1 Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de ANTONINA/PR, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

15.10.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

15.10.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

15.11 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues

15.12 O Pedido de serviço será encaminhado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelos Departamentos responsáveis, na qual será registrado o quantitativo;

15.13 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.14 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.15 Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.16 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.17 O Município de ANTONINA/PR através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes **Dotação orçamentária**: A dotação orçamentária será aplicada a cada caso conforme ordem de fornecimento de cada secretaria.

Sec. Mun. de Obras e urbanismo

05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1000

05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511

Sec. Mun. de Educação e Esportes

06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1103 | 1104 | 1504

06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1107

06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1103 | 1104

06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1103 | 1104 | 1107

Sec. Mun. de Saúde

07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1303 | 1369

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.9. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.10. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.11. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na

Ordem de Serviços.

17.12. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.13. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.15. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.16. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.9. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.10. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.9. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do Termo de Referência;

19.10. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.10. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis

contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.11. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.12. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.13. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.15. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.16. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.17. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.18. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.19. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.20. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses

previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
- II- *suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
- III- *repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- IV- *atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- V- *não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*
- VI- *Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*
- VII- *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

20.21. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DO PRAZO DE ENTREGA

21.9. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.10. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município

21.11. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da **ABNT**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

21.12. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.13. A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.14. Os produtos deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de serviços expedido pelo departamento de compras do Município, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.6 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

22.6.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.6.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

22.6.2.3 Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

22.6.2.4 Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

22.6.2.5 A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a

serem satisfeitas pela Contratada.

22.6.3 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.6.4 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

22.6.4.3 Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

22.6.4.4 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

22.6.4.5 Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos paracom o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.9 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.10 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.6 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.6 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.7 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.8.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.8.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.8.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.9 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades

cabíveis.

24.10 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

25.6.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.6.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

25.6.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

25.6.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.6.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do

25.6.7 órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.7.2. A pedido do fornecedor.

26 DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.6 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

26.7 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

26.8 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

26.9 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

26.10 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria

Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.6 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.7 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.8 Esta Licitação será anulada se ocorrer iEmergencial no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de ANTONINA/PR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. .

Antonina-PR, 16 de Setembro de 2024.

José Paulo Vieira Azim
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 027/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

1. OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Sec. Mun. de Saúde

Considerando a necessidade em realizar a aquisição dos materiais de construção, bem como o interesse da Sec. Mun. de Saúde em manter o Hospital Dr. Silvio Bittencourt de Linhares e as Unidades Básicas de Saúde do Município em Pleno funcionamento.

Sec. Mun. de Educação e Esportes

A aquisição de Materiais de Construção se faz necessária para atender a demanda dos serviços de responsabilidade da Sec. Mun. de Educação e Esportes, onde os materiais licitados serão utilizados, para atender a manutenção e operacionalização das instituições escolares do Município de Antonina-PR. O processo em questão se torna necessário para dar continuidade e atendendo a demanda dos trabalhos com qualidade e eficiência.

Sec. Mun. de Obras e urbanismo

Considerando a demanda da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, conforme protocolos realizados pelos municípios, os materiais de construção , objeto deste processo, são necessários para o atendimento das demandas da administração municipal.

3. PRAZO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços para Fornecimento.

4. DA ENTREGA:

O material solicitado será transportado pelos próprios veículos da contratada, devendo a fornecedora disponibilizar de maquinário para o carregamento e descarregamento do material solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da requisição das mesmas, podendo ser de forma integral ou de forma parcelada, onde os locais de entrega serão definidos na solicitação, tudo conforme necessidade da Secretaria gestora do contrato.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes da planilha básica;

5.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6. PLANILHA BÁSICA:



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
1	1	ADESIVO PLASTICO 75G - DIVERSAS COLAS DE CANO UNIF	UN	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
1	2	ARGAMASSA INTERNA AC1 20KG	SC	300	R\$ 14,37	R\$ 4.311,00
1	3	ASSENTO SANIT POPULAR BRANCO	UN	120	R\$ 29,55	R\$ 3.546,00
1	4	CAIXA AGUA 1000L	UN	12	R\$ 498,67	R\$ 5.984,04
1	5	CAIXA AGUA 2000L	UN	2	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
1	6	CAIXA DERCARGA 9LT BRANCO	UN	40	R\$ 41,87	R\$ 1.674,80
1	7	CERÂMICA 61X61 M²	M2	300	R\$ 61,30	R\$ 18.390,00
1	8	CONJUNTO ACOPLADO BRANCO	JG	15	R\$ 405,60	R\$ 6.084,00
1	9	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA BRANCO	UN	30	R\$ 55,23	R\$ 1.656,90
1	10	ENGATE FLEXIVEL 30CM - PVC COMUM	UN	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40
1	11	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
1	12	FLANGE CAIXA SOLD 50MM X 1.1/2"	UN	10	R\$ 14,73	R\$ 147,30
1	13	FORRO PVC 200MM X 5,00MM BRANCO NEVE	UN	300	R\$ 24,03	R\$ 7.209,00
1	14	JOELHO ESG 100MM X 90°	UN	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
1	15	JOELHO ESG 40MM X 90°	UN	20	R\$ 1,67	R\$ 33,40
1	16	JOELHO LR 20MM X 1/2"	UN	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
1	17	JOELHO SOLD 20MM X 90°	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
1	18	JOELHO SOLD 25MM X 90°	UN	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
1	19	JOELHO SOLD 50MM X 90°	UN	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
1	20	LUVA ESG 100MM	UN	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60
1	21	LUVA ESG 40MM	UN	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60
1	22	LUVA LR 20MM X 1/2"	UN	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40
1	23	LUVA SOLD 25MM	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
1	24	MANGUEIRA JARDIM C/ KIT 1/2" X 20M	UN	15	R\$ 185,25	R\$ 2.778,75
1	25	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	30	R\$ 59,17	R\$ 1.775,10
1	26	RESERVATORIO SABONETE 800ML	UN	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
1	27	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
1	28	SILICONE ACETICO INCOLOR 250/280G (GRANDE) SILICONE	UN	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
1	29	SILICONE ALTA TEMPERATURA VM/PT 50G (PEQUENO)	UN	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
1	30	TE ESG 100MM	UN	30	R\$ 13,07	R\$ 392,10
1	31	TE ESG 40MM	UN	30	R\$ 2,03	R\$ 60,90
1	32	TORNEIRA BOIA CX D'AGUA 1/2" E 3/4"	UN	12	R\$ 12,33	R\$ 147,96
1	33	TORNEIRA LAVATORIO MESA BRANCO	UN	25	R\$ 26,93	R\$ 673,25
1	34	TORNEIRA PVC COZINHA CROMADA	UN	25	R\$ 38,54	R\$ 963,50
1	35	TUBO ESG 100MM 6 METROS	UN	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
1	36	TUBO ESG 150MM 6 METROS	UN	30	R\$ 234,33	R\$ 7.029,90
1	37	TUBO ESG 40MM 6 METROS	UN	30	R\$ 34,57	R\$ 1.037,10
1	38	TUBO ESG 75MM 6 METROS	UN	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90
1	39	TUBO SOLD 25MM 6 METROS	UN	30	R\$ 20,37	R\$ 611,10
1	40	TUBO SOLD 50MM 6 METROS	UN	30	R\$ 82,63	R\$ 2.478,90
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 77.393,10		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
2	1	AGUARRAS 5L	LT	25	R\$ 84,33	R\$ 2.108,25
2	2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	15	R\$ 44,25	R\$ 663,75
2	3	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UN	15	R\$ 40,47	R\$ 607,05
2	4	BALDE PLASTICO CONCRETO 10/12L	UN	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
2	5	BROCA ACO 6,0MM	UN	30	R\$ 10,77	R\$ 323,10
2	6	BROCA ACO 8,0MM	UN	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
2	7	BROCA CONCRETO 10,00MM	UN	30	R\$ 27,22	R\$ 816,60
2	8	BROCA CONCRETO 8,00MM	UN	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10



2	9	BROXA MEDIA 15.5X5.5CM	UN	25	R\$ 11,17	R\$ 279,25
2	10	CABO MADEIRA ENXADA 1,50MT [FERRAMENTAS]	UN	30	R\$ 19,87	R\$ 596,10
2	11	CABO ROLO PINTURA 23CM	UN	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
2	12	CACAMBA BALDE PINTURA PRETA 10L	UN	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
2	13	CARRINHO MAO METAL ZINCADO 60L	UN	30	R\$ 289,33	R\$ 8.679,90
2	14	CHAVE FENDA 1/4"X5" CRV EMBORRACHADO	UN	30	R\$ 8,43	R\$ 252,90
2	15	CHAVE FENDA 3/16"X4" CRV EMBORRACHADO	UN	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
2	16	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6 CRV 160	UN	30	R\$ 17,65	R\$ 529,50
2	17	COLHER PEDREIRO OVAL/QUAD 9"	UN	15	R\$ 24,55	R\$ 368,25
2	18	DESEMPENADEIRA IPE PESADA 19X29CM	UN	15	R\$ 28,32	R\$ 424,80
2	19	DISCO CORTE ECOINOX 7" X 1/16" X 7/8"	UN	30	R\$ 6,42	R\$ 192,60
2	20	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20MM	UN	30	R\$ 17,37	R\$ 521,10
2	21	ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 5D	UN	20	R\$ 193,50	R\$ 3.870,00
2	22	ESCADA MADEIRA PINHEIRO 15D	UN	10	R\$ 507,37	R\$ 5.073,70
2	23	ESCOVA ACO MADEIRA SEM CABO 5F	UN	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
2	24	ESPATULA ACO 4EM1 6,5CM	UN	30	R\$ 13,02	R\$ 390,60
2	25	ESQUADRO ALUMINIO 12"	UN	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
2	26	FORCADO CURVO 4 DENTES	UN	20	R\$ 65,88	R\$ 1.317,60
2	27	GARRAFA TERMICA INOX 1,8L	UN	40	R\$ 156,33	R\$ 6.253,20
2	28	LAMINA SERRA VERMELHA	UN	150	R\$ 10,83	R\$ 1.624,50
2	29	LIMA CHATA ENXADA 8" 200MM	UN	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
2	30	LIXA FERRO 320 LIXAS	UN	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
2	31	LIXA MASSA 80 LIXAS	UN	800	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
2	32	LIXEIRA COM TAMPA CORES 30L	UN	40	R\$ 79,42	R\$ 3.176,80
2	33	LIXEIRA INOX C/ PEDAL 12L	UN	15	R\$ 144,83	R\$ 2.172,45
2	34	LONA PLASTICA PRETA REFORCADA 6X1	M	1.000	R\$ 12,73	R\$ 12.730,00
2	35	MARRETA C/CABO 1,5KG	UN	10	R\$ 64,19	R\$ 641,90
2	36	MARTELO CABO FIBRA 27MM	UN	15	R\$ 48,62	R\$ 729,30
2	37	MASSA ACRILICA 3,6L	GL	40	R\$ 53,47	R\$ 2.138,80
2	38	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL	40	R\$ 37,97	R\$ 1.518,80
2	39	MASSA CORRIDA PVA PACOTE 15KG	PCT	40	R\$ 26,53	R\$ 1.061,20
2	40	NIVEL MADEIRA 16"	UN	10	R\$ 35,47	R\$ 354,70
2	41	PA AJUNTADEIRA QUAD C/CABO	UN	40	R\$ 51,13	R\$ 2.045,20
2	42	PA CORTADEIRA BICO C/CABO	UN	40	R\$ 47,33	R\$ 1.893,20
2	43	PA LIXO PVC CURTA	UN	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
2	44	PICARETA LARGA C/CABO	UN	10	R\$ 104,83	R\$ 1.048,30
2	45	PINCEL AMARELO 304 2"	UN	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00
2	46	PINCEL AMARELO 304 4"	UN	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
2	47	ROLO ESPUMA 15CM 975/15	UN	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
2	48	ROLO LA 23CM S/ RESPINGO 822-23	UN	60	R\$ 8,67	R\$ 520,20
2	49	SELADOR ACRILICO 18L	LT	20	R\$ 151,77	R\$ 3.035,40
2	50	TINTA ESMALTE 3,6L ALUMINIO	GL	15	R\$ 98,90	R\$ 1.483,50
2	51	TINTA ESMALTE 3,6L VERDE ESCOLAR	GL	30	R\$ 182,33	R\$ 5.469,90
2	52	TINTA PISOS 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	LT	30	R\$ 315,67	R\$ 9.470,10
2	53	TINTA PISOS 18L BRANCO	LT	40	R\$ 308,33	R\$ 12.333,20
2	54	TINTA PISOS 3,6L BRANCO	GL	45	R\$ 85,67	R\$ 3.855,15
2	55	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO 18L BRANCO NEVE	LT	30	R\$ 593,33	R\$ 17.799,90
2	56	TINTA PREMIUM SEMI BRILHO 3,6L BRANCO NEVE	GL	50	R\$ 152,17	R\$ 7.608,50
2	57	TINTA PROFISSIONAL BRANCO NEVE 18L	LT	50	R\$ 265,33	R\$ 13.266,50
2	58	TRENA 5M	UN	20	R\$ 38,27	R\$ 765,40
2	59	TRENA FIBRA 30CM	UN	20	R\$ 47,82	R\$ 956,40
2	60	VASSOURA GARI 390MM X 55MM	UN	40	R\$ 36,43	R\$ 1.457,20
VALOT TOTAL LOTE 02				R\$ 151.227,95		



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
3	1	ARAME GALV N° 14 - KG [APROX. 30MT]	KG	50	R\$ 28,47	R\$ 1.423,50
3	2	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
3	3	CHAPA ALUMINIO 60/70CM	M	200	R\$ 56,50	R\$ 11.300,00
3	4	COLUNA ACO 1/4" 6,3MM 7X14 - 6M	UN	120	R\$ 87,73	R\$ 10.527,60
3	5	COLUNA ACO 5/16" 8MM 7X14 - 6M	UN	150	R\$ 110,17	R\$ 16.525,50
3	6	COLUNA ACO TRELICA T2 H8 LEVE - 6M	UN	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
3	7	FERRO CONST 1/4" 6,3MM CA-50 - 12M	UN	100	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00
3	8	FERRO CONST 3/8" 10MM CA-50 - 12M	UN	100	R\$ 70,43	R\$ 7.043,00
3	9	FERRO CONST 5/16" 8MM CA-50 - 12M	UN	100	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
3	10	FERRO CONST ESTRIVO CA-60 - 12M	UN	150	R\$ 53,20	R\$ 7.980,00
3	11	MALHA POP LEVE 15X15 3,4MM - 2X3M	UN	60	R\$ 69,60	R\$ 4.176,00
3	12	MALHA POP LEVE 20X20 3,4MM - 2X3M	UN	60	R\$ 45,93	R\$ 2.755,80
3	13	PREGO POLIDO 12 X 12 KG	KG	50	R\$ 23,38	R\$ 1.169,00
3	14	PREGO POLIDO 13 X 15 KG	KG	40	R\$ 23,10	R\$ 924,00
3	15	PREGO POLIDO 15 X 21 KG	KG	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60
3	16	PREGO POLIDO 17 X 27 KG	KG	80	R\$ 18,37	R\$ 1.469,60
3	17	PREGO POLIDO 18 X 36 KG	KG	40	R\$ 20,37	R\$ 814,80
3	18	PREGO POLIDO 20 X 42 KG	KG	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 83.195,40		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
4	1	AREIA 1 METRO³	M3	300	R\$ 165,50	R\$ 49.650,00
4	2	CAIBRO LEI 22 45X45MM 5,0MT	UN	120	R\$ 60,15	R\$ 7.218,00
4	3	CAIXILHO CAMBARA 14CM C/ VISTA	UN	45	R\$ 172,43	R\$ 7.759,35
4	4	CAL VIRGEM 20KG	SC	120	R\$ 16,55	R\$ 1.986,00
4	5	CIMENTO AZUL 50KG TODAS AS OBRAS	SC	700	R\$ 40,03	R\$ 28.021,00
4	6	DOBRADICA GALVANIZADA 3" (3UN)	JG	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
4	7	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
4	8	FECHADURA EXT INOX 805/27	UN	30	R\$ 129,57	R\$ 3.887,10
4	9	FECHADURA INTERNA 32 INOX	UN	30	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
4	10	FECHADURA WC 32 INOX	UN	40	R\$ 72,47	R\$ 2.898,80
4	11	MADERITE VERMELHO 9MM 1,10 X 2,20	UN	120	R\$ 63,45	R\$ 7.614,00
4	12	PEDRA BRITA 1 METRO³	M3	300	R\$ 107,50	R\$ 32.250,00
4	13	PÓ DE PEDRA METRO³	M3	120	R\$ 150,50	R\$ 18.060,00
4	14	PORTA EXT 228 2 ALMOF 80X210	UN	20	R\$ 499,16	R\$ 9.983,20
4	15	PORTA INT IMBUIA LISA 80X210	UN	24	R\$ 187,33	R\$ 4.495,92
4	16	RIPA LEI 12 24X50MM 5,0MT	UN	250	R\$ 23,67	R\$ 5.917,50
4	17	RIPA PINUS 1X2" X 2,5 PINUS	UN	300	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
4	18	RIPAO LEI 13 24X70MM 5,0MT	UN	350	R\$ 33,30	R\$ 11.655,00
4	19	RIPAO LEI 14 24X95MM 5,0MT	UN	350	R\$ 41,55	R\$ 14.542,50
4	20	TABUA BEIRAL LEI 14CM X 5,0 METROS	UN	25	R\$ 131,00	R\$ 3.275,00
4	21	TABUA PINUS LEI 10 2,5MT	UN	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
4	22	TABUA PINUS LEI 12 2,5MT	UN	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
4	23	TABUA PINUS LEI 8 2,5MT	UN	350	R\$ 12,03	R\$ 4.210,50
4	24	TELHA 4MM 244 X 050	UM	500	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
4	25	TELHA 6MM 244 X 110	UM	600	R\$ 70,22	R\$ 42.132,00
4	26	TIJOLO 6 FUROS (14X9X19)	UN	35.000	R\$ 0,65	R\$ 22.750,00
4	27	VIGA LEI 23 45X70MM 5,0MT	UN	150	R\$ 56,75	R\$ 8.512,50
4	28	VIGA LEI 24 45X95MM 5,0MT	UN	150	R\$ 71,07	R\$ 10.660,50
4	29	VIGA LEI 26 45X145MM 5,0MT	UN	120	R\$ 110,80	R\$ 13.296,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 338.226,87		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.



				TOTAL.		
5	1	BOCAL E-27	SC	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
5	2	CABO 1KV 25MM RIGIDO - METRO	UN	1	R\$ 36,17	R\$ 36,17
5	3	CABO 1KV 35MM RIGIDO - METRO	M	1	R\$ 42,68	R\$ 42,68
5	4	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X16MM	M	1	R\$ 7,12	R\$ 7,12
5	5	CAIXA MEDICAO AN1 MONOFASICO ACRILICO PEQUENA 85	UN	6	R\$ 115,42	R\$ 692,52
5	6	CONECTOR HASTE TERRA 5/8" 2,40MM	UN	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
5	7	DISJUNTOR NEMA BIFA 50A	UN	10	R\$ 95,27	R\$ 952,70
5	8	DISJUNTOR NEMA TRI 100A	UN	10	R\$ 249,50	R\$ 2.495,00
5	9	DISJUNTOR NEMA TRI 50A	UN	15	R\$ 114,57	R\$ 1.718,55
5	10	DISJUNTOR TRI DSJN 150A	UN	2	R\$ 492,81	R\$ 985,62
5	11	DUCHA SUPERDUCHA 4T 127V 5400W	UN	20	R\$ 81,13	R\$ 1.622,60
5	12	FIO FLEXIVEL 1,50MM	RL	30	R\$ 142,47	R\$ 4.274,10
5	13	FIO FLEXIVEL 10,0MM	RL	30	R\$ 937,00	R\$ 28.110,00
5	14	FIO FLEXIVEL 4,00MM	RL	10	R\$ 330,67	R\$ 3.306,70
5	15	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	M	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30
5	16	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	M	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
5	17	FIO PARALELO 2 X 4,0MM	M	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
5	18	FIO SOLIDO 1,50MM	RL	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
5	19	FIO SOLIDO 10,00MM	RL	20	R\$ 1.083,50	R\$ 21.670,00
5	20	FIO SOLIDO 2,50MM	RL	20	R\$ 287,55	R\$ 5.751,00
5	21	FIO SOLIDO 4,00MM	RL	10	R\$ 404,00	R\$ 4.040,00
5	22	FIO SOLIDO 6,00MM	RL	20	R\$ 624,33	R\$ 12.486,60
5	23	FITA ISOLANTE 19MM X 10M - 3M	UN	12	R\$ 35,50	R\$ 426,00
5	24	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M - 3M	UN	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
5	25	HASTE TERRA 2,40M / 3,00M 5/8"	UN	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
5	26	INTERRUPTOR 1 TECLA 16A	UN	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
5	27	INTERRUPTOR 2 TECLA 16A	UN	40	R\$ 19,73	R\$ 789,20
5	28	LAMPADA LED 20W	UN	600	R\$ 18,48	R\$ 11.088,00
5	29	LAMPADA LED A60 12W	UN	200	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
5	30	LAMPADA LED A60 15W	UN	300	R\$ 8,37	R\$ 2.511,00
5	31	LAMPADA LED A60 9W	UN	800	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
5	32	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W 1,20CM	UN	80	R\$ 21,53	R\$ 1.722,40
5	33	LAMPADA TUBULAR LED T8 9,9W 60CM	UN	80	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
5	34	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LED	UN	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
5	35	POSTE DE CONCRETO PM 01 100 DAN	UN	12	R\$ 580,17	R\$ 6.962,04
5	36	QUADRO DISTRIBUICAO 18/24	M	2	R\$ 204,22	R\$ 408,44
5	37	REFLETOR LED 50W	UN	30	R\$ 73,97	R\$ 2.219,10
5	38	REFLETOR SLIM LED 120° 200W	UN	50	R\$ 395,33	R\$ 19.766,50
5	39	REFLETOR SLIM LED 120° 30W	UN	70	R\$ 62,47	R\$ 4.372,90
5	40	REFLETOR SMART LED 100W	UN	50	R\$ 114,33	R\$ 5.716,50
5	41	TOMADA 10A SOBREPOR	UN	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
5	42	TUBO ELETRODUTO 1"	UN	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40
5	43	TUBO ELETRODUTO 1,1/2"	UN	20	R\$ 47,55	R\$ 951,00
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 159.559,04		
Total Geral					R\$ 809.602,36	

VALOR TOTAL: R\$ 809.602,36 (oitocentos e nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos).

Antonina, 16 de Setembro de 2024.

Kethllyn Martins
Chefe de Compras



ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 027/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

À

Prefeitura Municipal de Antonina

Rua XV de Novembro, nº 150, Centro – CEP 83.370-000 - Antonina – PR.

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2024 - SRP, Abertura ____ de ____ de 2024 às 09h00min.

Proponente: _____.

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Telefone: _____.

E-mail: _____.

CNPJ: _____.

Assunto: PROPOSTA

MD o Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM: ____

Item	Descrição	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total

O valor global do (s) Itens (s) da nossa proposta é de R\$ _____ (_____ reais).

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), CEP: _____, como responsável desta empresa.

Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

(cidade), em ____ de ____ 2024.



Assinatura do Representante Legal / Procurador

Função

3 **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 027/2024**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de(Local)(Data)

.....
Nome,



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 027/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

OBJETO: Registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 027/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

*****Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2024

DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com O Município de Antonina – Paraná. Esta declaração visa atender aos requisitos estabelecidos no Pregão PRESENCIAL SRP nº 027/2024, atestando a inexistência de conflito de interesse, favorecimento ou qualquer outra situação que possa comprometer a integridade e a imparcialidade do processo licitatório em questão.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024**, não ter recebido do Município de Antonina-PR, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e **que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ... de de(Local)(Data)

.....

Nome,
Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 000/2024 ID 000

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 071/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

RATIFICAÇÃO: XX/XX/XXXX.

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina e a EMPRESA xxxxxxxxxxxx, especializada em Execução de Serviços para o atendimento ao objeto que consiste em Fornecimento de Materiais de Construção.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado à XXXXXX, nº XXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX - XXXX-XX; Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a RUA XXXXXXXX, nº Nº XXXX – BAIRRO XXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX – XXXXXXXXXXX-XX, e-mail: xxxx@xxxx.com, telefone (XX) XXXXX-XXXX, representada neste ato Pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº 000.000.000-00, RG Nº 0.000.000-0, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência, parte integrante do presente Edital.

1.1. Conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 1 (um real)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10(DEZ) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 10(DEZ) DIAS**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.17. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, [art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. A Ata de Registro de Preços está sujeita a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

(2) Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. A Ata de Registro de Preços será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

13.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. a Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a *Ata de Registro de Preços*.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. A *Ata de Registro de Preços* poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Sec. Mun. de Obras e urbanismo

05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1000

05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511

Sec. Mun. de Educação e Esportes

06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1103 | 1104 | 1504

06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1107

06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1103 | 1104

06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1103 | 1104 | 1107

Sec. Mun. de Saúde

07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1303 | 1369

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Antonina-PR XX/XX/2024.

José Paulo Vieira Azim
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
Responsável Legal
XXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX